



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.288/21

(retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, por força do qual *“fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem”*;
- que o Setor de Patrimônio da SEMED, não possui nenhum responsável direto designado pela lei 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), ocasionando sobrecarga à Gerência Administrativa, e, a falta de efetiva liderança pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário público, haja vista que, o controle de patrimônio segue rigorosos ritos estipulados pelos Órgãos de Controle e do FNDE;
- o princípio da eficiência constante no art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Alexsandro Inocência dos Santos conhece em minúcias as estruturas da Secretaria Municipal de Educação, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor ALEXSANDRO INOCÊNCIA DOS SANTOS, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia das atividades de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme previsto no §4º do art. 11, da referida Lei.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justificarem.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município